

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras.

CNPJ: 18.468.033/0001-26

ENDEREÇO: Avenida Jacinto Barbosa

BAIRRO: São Judas.

Em vistoria á Avenida Rui Barbosa, no dia 05 de Setembro de 2022, foi verificado que no local mencionado, **há 5 (cinco) árvores Angico-Vermelho** (nome científico: **Anadenanthera macrocarpa**) trata-se de árvore nativa de porte grande, as quais estão no alinhamento da construção de um viaduto que ligara os bairros Santa Terezinha com o Bairro São Judas Tadeu, passando pelo viaduto da Jacinto Barbosa, coordenadas geográficas: Latitude 18°55'58.74"S Longitude 46°59'46.50"O diante do exposto pede-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão das árvores citadas, **Ficando o requerente na obrigação de plantar 10 (dez) mudas de árvores como forma de compensação ambiental a sua escolha.**

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA o deferimento da supressão das referidas árvores.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA o deferimento da supressão das referidas árvores, com prazo de até 90 dias.

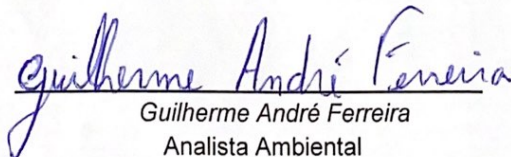
Convém ressaltar que:

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 05 de Setembro de 2022


Guilherme André Ferreira
Analista Ambiental


Guilherme André Ferreira
Analista Ambiental